Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.802 DE 12 DE JULHO DE 2023

Institui o Título Amigo do Meio Ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA** – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o título Amigo do Meio Ambiente que será concedido a pessoas, empresas ou entidades que tenham contribuído para a preservação do meio ambiente no Município.

Parágrafo único. O título será concedido anualmente de ofício ou àqueles que o requeiram e que:

I - tenham executado ações com a finalidade de preservação ambiental;

II - não tenham cometido infrações ambientais.

Art. 2º - Os títulos serão confeccionados em forma de diploma, contendo a identidade nominal do homenageado e base legal para a sua concessão.

Art. 3º - A entrega do título poderá ser feita de forma pública e solene, com ampla divulgação.

Parágrafo único. O título de Amigo do Meio Ambiente poderá ser utilizado para fins de propaganda e divulgação.

Art. 4º - O Poder Executivo e Poder Legislativo poderão celebrar convênio e parceria com entidades de proteção e defesa do meio ambiente, organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato foi publicado de
12 / 07 / 23 a 12 / 08 / 23

César Caetano de Almeida Filho

Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG